



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 376 DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Autor: André Inácio dos Santos - Taffarel

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA MISSIONÁRIA “AS PORTAS DO INFERNO NÃO PREVALECERÁ”, LOCALIZADA NA RUA MAGNO DE CARVALHO, Nº 1325 – EDSON PASSOS – MESQUITA - RJ”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública a **Igreja Missionária “As Portas do Inferno não Prevalecerá”**, localizada na Magno de Carvalho, nº 1325 – Edson Passos – Mesquita – RJ, CNPJ nº 052.222..397/0001-80.

Art. 2º – A entidade se obriga, a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de suas atividades, o qual só será dispensado por prévia e expressa autorização do poder concedente.

Art. 3º - Será tornado sem efeito a presente concessão, se forem desvirtuadas as finalidades estabelecidas no seu Estatuto ou desrespeitado o disposto no artigo 2º, do presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 14 de março de 2007.

Artur Messias da Silveira